

Centro Universitário Processus

PRÁTICA EXTENSIONISTA

PROJETO/AÇÃO (2024.1)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

PROGRAMA () PROJETO (X) CURSO () OFICINA ()
EVENTO () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS () AÇÃO DE EXTENSAO SOCIAL (X)

Área Temática: Direito e Justiça Social

Linha de Extensão: Direitos Fundamentais

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Escola Asa Sul (a definir)

Título: Conscientização sobre Bullying e Cyberbullying

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

CURSO: Bacharelado em Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es) : Lourivania de Lacer da Castro

Aluno(a)/Equipe:

| NOME | MATRÍCULA | CONTATO* |
|-----------------------------------|---------------|--------------------------|
| Elaine Rocha Adriano | 2310010000119 | elaine1101@gmail.com |
| Francisco das Chagas Feitosa | 2320010000127 | chdourado@gmail.com |
| Gustavo Pedro Ramos | 2410010000098 | gustavoramosas@gmail.com |
| Isla Stradlin Pereira de Oliveira | 2120010000018 | islastradlinn@gmail.com |
| Jonas Luís de Souza Pinto | 2410010000043 | jonas2002@gmail.com |

Centro Universitário Processus

PRÁTICA EXTENSIONISTA

3. **Desenvolvimento**

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:

O bullying no ambiente escolar é uma das formas de violência que mais cresce no mundo todo. A educação voltada para os direitos humanos emerge como uma ferramenta crucial no combate e na prevenção do bullying. Essa prática de violência fere as disposições contidas na Constituição Federal e na Declaração Universal de Direitos Humanos, que garantem a dignidade da pessoa humana, a igualdade, a solidariedade, a liberdade, entre outros.

Segundo dados da Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PeNSE) e do IBGE, mais de 40% dos estudantes adolescentes brasileiros são vítimas de bullying no ambiente escolar. Em todo o mundo, um em cada três alunos foi vítima de bullying, segundo dados da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura, Unesco, publicado em 05 de novembro de 2020.

Recentemente foi sancionada a Lei nº 14.811/2024 que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares.

Além de criar as tipificações penais de bullying e cyberbullying, essa lei também inclui na lista de crimes hediondos condutas como: sequestro e cárcere privado contra menores de 18 anos, indução ou auxílio ao suicídio ou automutilação usando a internet e o tráfico de crianças ou adolescentes. Nos crimes hediondos, não há possibilidade de pagamento de fiança, perdão de pena ou liberdade provisória; além disso, a progressão de pena acontece de forma mais lenta.

APRESENTAÇÃO:

Trata-se de um projeto voltado para a conscientização e combate ao bullying e cyberbullying tendo como público alvo estudantes do ensino médio. O bullying se manifesta de várias formas, desde agressões físicas e verbais até exclusão social e intimidação. No mundo digital, o Cyberbullying utiliza tecnologias de comunicação, como redes sociais, mensagens de texto e aplicativos de mensagens, para assediar, humilhar ou difamar outras pessoas.

O bullying e a violência nas escolas tornaram-se grandes problemas, que pais, educadores, governos e toda a sociedade precisam enfrentar. É considerado bullying "todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas", conforme definido pela Lei nº 13.185/2015, que instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

A Lei nº 13.277/2016 Artigo 01 ao 08, instituiu o dia 7 de abril como o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola. A escolha da data está relacionada à

Centro Universitário Processus

PRÁTICA EXTENSIONISTA

tragédia que ocorreu em 2011, quando um jovem de 24 anos invadiu a Escola Municipal Tasso de Oliveira, no bairro de Realengo, no Rio de Janeiro, e matou 11 crianças.

JUSTIFICATIVA:

Conforme mencionado na fundamentação teórica, as práticas de bullying/cyberbullying são manifestações de violência com crescimento alarmante no mundo. Para combater esses comportamentos prejudiciais, é crucial educar crianças, adolescentes e adultos sobre as consequências do Bullying e do Cyberbullying. Isso envolve fornecer informações sobre como reconhecer esses comportamentos, entender seu impacto emocional e psicológico nas vítimas e saber como intervir de maneira eficaz.

No caso das vítimas, essas formas de violência podem interferir na autoestima, concentração, motivação para os estudos e rendimento escolar, causando muitas vezes a reprovação do estudante e até sua saída da escola. Quando ocorre a longo prazo, a intimidação sistemática pode ainda causar transtornos emocionais graves como: bulimia, anorexia, depressão, fobia social, ansiedade generalizada e ideias suicidas.

As escolas desempenham um papel fundamental na conscientização, implementando políticas anti-bullying, oferecendo recursos de apoio às vítimas e promovendo campanhas educativas. No entanto, a conscientização deve se estender além das escolas, alcançando pais, cuidadores, profissionais de saúde mental e toda a sociedade.

Ao aumentar a conscientização sobre o assunto, podemos criar comunidades mais seguras, solidárias e inclusivas, onde todos se sintam valorizados e respeitados. Essa conscientização não apenas ajuda a prevenir incidentes de bullying, mas também fortalece os laços sociais e promove o bem-estar emocional e mental de todos os indivíduos.

OBJETIVOS GERAIS:

- Conscientizar os estudantes sobre os conceitos e impactos do bullying e do cyberbullying.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Apresentar aos estudantes as diferentes formas de bullying/cyberbullying;
- Fornecer estratégias de enfrentamento;
- Estimular a denúncia e o diálogo aberto sobre o tema;
- Envolver a comunidade escolar, incluindo pais, professores e funcionários, na conscientização e prevenção do bullying e do cyberbullying;
- Promover uma cultura de respeito, empatia e tolerância entre os estudantes;

Centro Universitário Processus

PRÁTICA EXTENSIONISTA

- Capacitar os estudantes para identificar e intervir em situações de bullying e cyberbullying;
- Criar um ambiente escolar seguro e acolhedor, livre de violência.

METAS:

Persuadir 100 adolescentes até a data 08/07/2024 sobre a importância de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e a manutenção de um ambiente que permita essa oportunidade de aprendizagem, em que não ocorram práticas de bullying/cyberbullying.

RESULTADOS ESPERADOS:

- Aumento da conscientização sobre bullying e cyberbullying entre os estudantes.
- Maior capacidade de intervenção por parte dos estudantes em situações de bullying e cyberbullying.
- Redução do número de casos de bullying e cyberbullying relatados.
- Melhoria no ambiente escolar, com mais respeito e apoio entre os estudantes.

METODOLOGIA:

- Criar materiais educativos, como cartilhas para disseminar informações sobre o tema.

PÚBLICO-ALVO:

- Estudantes do ensino médio.
- Professores, facilitadores, familiares dos estudantes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

DATA DE INÍCIO: 04/03/2024

DATA DE TÉRMINO: 08/07/2024

| EVENTO | PERÍODO | OBSERVAÇÃO |
|----------------------|-------------------------------|---|
| Organização do Grupo | 04/03/2024 | Reunião inicial da equipe do projeto para planejar as atividades do semestre Decisão do tema, ideias para o projeto e local de apresentação |
| Confecção do Projeto | 05/03/2024 a 17/03/2024 | Elaboração do projeto preliminar |
| Apresentação do | 18/03/2024 | Ajustes no projeto preliminar |

Centro Universitário Processus

PRÁTICA EXTENSIONISTA

| | | |
|------------------------------------|-------------------------------|---|
| Projeto preliminar | | |
| Ajustes no Projeto Preliminar | 19/03/2024 a 25/03/2024 | Finalização do projeto preliminar |
| Apresentação do Projeto Preliminar | 01/04/2024 | Apresentação do projeto para a professora |
| Elaboração de cartilha | 01/04/2024 a 15/04/2024 | |
| Entrega das cartilhas nas escolas | 16/04/2024 a 08/07/2024 | |

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

À medida que concluímos este projeto, refletimos sobre as muitas horas dedicadas, os desafios superados e os triunfos conquistados. Através do nosso trabalho árduo e colaboração, alcançamos resultados significativos que não apenas cumprem os objetivos iniciais, mas também lançam as bases para futuras inovações. Estamos gratos pela oportunidade de contribuir com este projeto e ansiosos para ver como ele continuará a moldar o futuro.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. Lei nº 13.185/2015, que instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

BRASIL. Lei nº 13.277, de 29 de abril de 2016. Institui o dia 7 de abril como o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola.

BRASIL. Lei nº 14.811/2024, de 12 de janeiro de 2024. Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares.

<https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/cyberbullying.htm>, acessado em

28 de fevereiro de 2024.

<https://institutoinclusaobrasil.com.br/o-que-e-bullying-e-ciberbullying/>,

acessado em 05 de março de 2024

<https://www.defensoria.es.def.br/nova-lei-preve-medidas-de-protecao-contrabullying-e-cyberbulling>, acessado em 29 de março de 2024